

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI № 1.466/2016

Altera dispositivo da lei complementar nº 1458/2015 e contém

outras providências...

Faço saber que o povo de Mar de Espanha, por seus legítimos representantes, APROVA e o prefeito municipal SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da lei complementar 1.458/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - As atribuições, salário, carga horária e requisitos mínimos do cargo, ora criado, estão discriminados no anexo único que passa a integrar a presente lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Mar de Espanha, 27 de janeiro de 2016.

Welington Marcos Rodrigues

Prefeito Municipal

SANCIONADA E PROMULGADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA.

PREFERO MUNICIPAL